### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268623-87.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC227056-AL (@))

Extrato do Autor: PAULO CESAR DOS SANTOS SALES

| Demonstrativo de Cálc  | ulos                         |  |
|--|------------------------------|--|
| PRC227056  |                              |  |
| Valor Original   | 2.614,54                     |  |
| Valor Custa  | 0,00                         | ļ<br>  |
|  | requisitado pelo Juízo da Ex | lecução<br>  |
| Valor Principal  | 0,00                         |  |
| Juros  | 2.614,54                     |  |
| Valor SELIC  | 0,00                         |  |
| Multa  | 0,00                         |  |
| Encargo  | 0,00                         |  |
| Data Cálculo   | 30/12/2019                   |  |
| Data Autuação  | 29/03/2022                   |  |
| Detalhamento do valor  | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano)  |
| Índice de Atualização  | 1,1540011056                 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |
|  | 0,0319                       | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |
| Compensação da Mora  | %                            |  |
| Valor Principal Atualz.  | 0,00                         | = Valor Principal x Ind. De atualização  |
| Juros Atualz.  | 3.017,18                     | ]= Valor Juros x Ind. de Atualização   |
| Valor SELIC  | 0,00                         |  |
| Juros SELIC  | 96,24                        | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa  | 0,00                         |  |
| Encargo  | 0,00                         |  |
| Atualização (VIr.Custas)   | 0,00                         |  |
| Atualização (Vlr.Inscrito)   | 3.113,42                     | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa<br>+ compensação de mora                                 |
| Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : |                              |  |
| Índice de Correção   | 1,05957100394268             | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |
| ,  |                              |  |
| Indice de Juros  | %                            | = Fora do Prazo Constitucional   |
| Valor Principal  | 0,00                         |  |
| Juros  | 3.196,91                     |  |
| Valor SELIC  | 0,00                         | 1  |
| Juros SELIC  | 101,97                       | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  |
| Multa  | 0,00                         | -  |
| Encargo  | 0,00                         |  |
| Correção (VIr. Custas)   | 0,00                         |  |
| Valor a Receber  | ·                            | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  |
| Valor Pago (Lote Autz.)  |                              | = Pagamento Efetivado  |
| Saldo Devedor  | 0,00                         | - i againento Lietivado  |
| Jaido Devedoi  | 0,00                         |  |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC227056-AL (@)) - (0268623-87.2022.4.05.0000)

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268623-87.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC227056-AL (@)) Extrato do Autor: PAULO CESAR DOS SANTOS SALES Valor original: 2.614,54 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 3.113.422 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 3.113,42 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

#### **Nota Explicativa:**

= 3.298,88

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268623-87.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC227056-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

| Demonstrativo de Cálcu<br>PRC227056 | ulos                                  |   |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
|                                     | Sucumbencial                          | Contratual  |
| Valor Original                      | 0,00                                  | 80,86   |
| Valor Custa                         | 0,00                                  |   |
| Detalhamento do valor               | requisitado pelo Juízo da Ex          | ecução  |
| Valor Principal                     | 0,00                                  | J   |
| Juros                               | 80,86                                 |   |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |   |
| Multa                               | 0,00                                  |   |
| Encargo                             | 0,00                                  |   |
| Data Cálculo                        | 30/12/2019                            |   |
| Data Autuação                       | 29/03/2022                            |   |
| Detalhamento do valor               | Atualizado pelo Tribunal até          | : 04/2022 (Mês/Ano)   |
| Índice de Atualização               | 1,1540011056                          | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)  |
| muice de Atualização                | 0,0319                                | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)   |
| Compensação da Mora                 | %                                     |   |
| Valor Principal Atualz.             | 0,00                                  | = Valor Principal x Ind. De atualização   |
| Juros Atualz.                       | 93,31                                 | = Valor Juros x Ind. de Atualização   |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |   |
| Juros SELIC                         | 2,97                                  | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualiza (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa                               | 0,00                                  |   |
| Encargo                             | 0,00                                  |   |
| Atualização (Vlr.Custas)            | 0,00                                  |   |
| Atualização (VIr.Inscrito)          | 96,28                                 | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + mult<br>+ compensação de mora                               |
| Detalhamento do valor o             | corrigido pelo Tribunal até:          | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :   |
| Íadias Camasão                      | 1,05957100394268                      | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)   |
| Índice Correção                     |                                       |   |
| Índice de Juros                     | %                                     | = Fora do Prazo Constitucional  |
| Valor Principal                     | 0,00                                  |   |
| Juros                               | 98,86                                 |   |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |   |
| Juros SELIC                         | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido   |
| Multa                               | 0,00                                  |   |
| Encargo                             | 0,00                                  |   |
| Valor a receber                     | 102,00                                | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)   |
| Valor Pago (Lote Autz.)             | 102,00                                | = Pagamento Efetivado   |
| Saldo Devedor                       | 0,00                                  |   |
|                                     | 2,00                                  | 1   |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC227056-AL (@)) - (0268623-87.2022.4.05.0000)

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268623-87.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC227056-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 80,86 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 96.282 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 96,28 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

#### **Nota Explicativa:**

= 102,00

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.